



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Extrato No 406 2014

Capital do surfe

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A EMPRESA TRANSPORTES CIDADE DE UBATUBA LTDA., VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE CRÉDITOS PARA CARTÕES MAGNÉTICOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE DO SERVIDOR – ADITIVO DE VALOR.

Por este TERMO ADITIVO de PRORROGAÇÃO, a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, autorizada pela Lei Municipal nº.1024/90, alterada pela Lei 1545/96, representada pelo Senhor Prefeito, MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO, brasileiro, casado, dentista, residente e domiciliado a Rua Cunhambebe, 458, Centro, Ubatuba/SP, portador da cédula de identidade RG: 9.134.848-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 061.623.278-0, e a empresa TRANSPORTES CIDADE DE UBATUBA LTDA., representada pelo Sr. CARLOS EDUARDO FERREIRA MARTINS DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. MG 10704222-SSP-MG e CPF nº. 041.599.066-13, têm entre si justo e contratado, diante da autorização constante dos autos processuais SC/9736/12, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

1.1. O valor global do presente aditamento será de **R\$ 184.092,00** (cento e oitenta e quatro mil, noventa e dois reais), conforme quadro abaixo:

SECRETARIA	QUANTIDADES MENSAL	QUANTIDADES ANUAL	VALOR
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO	1.600 UNIDADES	19.200 UNIDADES	R\$ 55.680,00
SECRETARIA MUNICIPLA DE EDUCAÇÃO	2.740 UNIDADES	32.880 UNIDADES	R\$ 95.352,00
ECRETRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	950 UNIDADES	11.400 UNIDADES	R\$ 33.060,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL

CLASSIFICAÇÃO	RESERVA	SECRETARIA
01.06.01.3.3.90.39.00.12.361.0016.2042	836/14	S.M.E
01.04.01.3.3.90.39.00.04.122.0014.2001	895/14	S.M.A
01.11.02.3.3.90.39.00.10.301.0022.2001	914/14	S.M.S

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1 O prazo que se trata a cláusula quarta do contrato original fica prorrogado por 12 meses vencendo-se em **03/10/2015**.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram modificadas por este termo.

E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Ubatuba,

03 OUT 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
Maurício Humberto Fornari Moromizato

TRANSPORTES CIDADE DE UBATUBA LTDA.
Carlos Eduardo Ferreira Martins da Silva

TESTEMUNHAS:

1º

Sabrina Noêmia Monteiro da Silva
Diretora do Depto. de Controle
de Contratos e Convênios
RG 30.602.170-5

2º

Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Suprimentos

Av. Maria Alves, 865 – Centro – Ubatuba–SP – Fone/Fax: (12)3834.1035

e mail: prefeituraubatuba@hotmail.com